

LEI Nº 1.504/2004

EMENTA: Fixa os subsídios do Chefe de Gabinete do Executivo Municipal, do Procurador Jurídico e do Tesoureiro e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 025/2004, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Chefe de Gabinete do Executivo e do Procurador Jurídico Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e do Tesoureiro Municipal, em parcela única, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - Ao Chefe de Gabinete, ao Procurador Jurídico e ao Tesoureiro, quando pertencem aos quadros de pessoal permanente do Município de Santa Cruz do Capibaribe, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2004

Zilda Barbosa de Moraes Mena
- Presidente -

Clóves Gonçalves Dias
- 1º Secretário -

Antônio Ramos de Moura
- 2º Secretário -

José Manoel da Silva
- Vice-Presidente -